

As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao produto são prestadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Responsabilidade Civil para Clientes Particulares.



Que riscos são segurados?

- ✓ Danos causados pelo Segurado e pelo seu agregado familiar;
- ✓ Danos causados pelos empregados domésticos
- ✓ Danos causados pela utilização de veículos a motor
- ✓ Danos causados no decurso da prática de desporto amador;
- ✓ Danos causados por animais domésticos;
- ✓ Danos causados na qualidade de proprietário do imóvel.

Capitais Seguros

- ✓ Podem ser contratados os seguintes capitais: mínimo 50.000€ e máximo de 300.000€.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Pagamentos de indemnizações pela aplicação de quaisquer fianças, taxas ou multas;
- ✗ Danos resultantes de um acidente que deva estar coberto por outro seguro obrigatório, nomeadamente seguros de acidentes de trabalho ou de responsabilidade civil automóvel;
- ✗ Danos resultantes de atos de terrorismo, guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, insurreição ou distúrbios laborais (greve, tumultos, entre outros);
- ✗ Danos causados por animais domésticos de raças perigosas;
- ✗ A lista completa das exclusões da cobertura obrigatória e das restantes coberturas pode ser consultada nas Condições Contratuais da Apólice.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Limite de capital seguro aplicável por cobertura, em caso de sinistro;
- ! Quando ocorram omissões ou inexactidões intencionais na declaração de risco, a Seguradora não estará obrigada a cobrir os sinistros ocorridos;
- ! Se tiver sido estabelecida uma franquia, em caso de sinistro, esse valor será deduzido no momento de pagamento da indemnização;



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato: Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça relevantes para a avaliação de risco;

Durante a vigência do contrato:

- Comunicar todas as circunstâncias que alterem o risco;
- Pagar atempadamente os prémios ou frações deste;

Em caso de sinistro:

- Participar ao Segurador (por escrito ou meio de suporte digital), num prazo nunca superior a 8 dias a contar da ocorrência ou do dia que tenha conhecimento da mesma, fornecendo toda as indicações e provas documentais ou testemunhais relevantes para a determinação de responsabilidades;



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data de celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data do vencimento dos mesmos.

O prémio poderá ser pago através do Mediador, débito em conta ou multibanco.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato produz efeitos a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subsequente deixe de ser pago, a menos que, entretanto, se verifique qualquer outra causa de cessão de contrato.

Na primeira anuidade, o período do contrato poderá ser ligeiramente inferior ou superior a um ano, sendo que poderá optar como data de renovação da apólice: o 1º dia do mês em que contratou o seguro ou o 1º dia do mês seguinte à da contratação.



Como posso rescindir o contrato?

Por a) **Denúncia** do contrato mediante comunicação ao Segurador com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade. b) **Resolução** por justa causa. O contrato pode, ainda, cessar por revogação, por acordo com o Segurador, e também por caducidade.

As comunicações devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.